Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
19/04/2013 no jornal
Bol. Ly nº 389

LEI N° 2595/2013

Fixa os vencimentos iniciais dos cargos da Câmara Municipal de Castro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Fixa os vencimentos iniciais dos cargos da Câmara Municipal de Castro, concede recomposição salarial aos cargos de provimento efetivo e comissionado com reajuste equivalente a 6,77% conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses e apresenta tabela correspondente aos níveis de vencimentos.

Art. 2º São partes integrantes da presente lei os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Quadro Permanente da Câmara Municipal de Castro, com salários-base e níveis de vencimentos de cada cargo;

b) Anexo II – Tabela correspondente aos níveis de vencimentos;

c) Anexo III – Quadro dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Castro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada expressamente a Lei nº. 1.502/2006, com efeitos retroativos a partir data de 1º (primeiro) de abril de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 18 de abril de 2013.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

TABELA SALARIAL

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	681,47	708,72	737,09	766,57	797,24	829,13	862,30	896,79	932,66	969,95	1008,76	1049,11	1091,07	1134,71	1180,11	1227,31	1276,40	1327,47	1380,56	1435,78	1493,21	1552,94	1615,06	1679,66	1746,85	1816,72
II	774,40	805,37	837,57	871,08	905,91	942,16	979,85	1019,02	1059,81	1102,21	1146,29	1192,16	1108,21	1289,44	1341,02	1394,66	1450,44	1508,46	1568,78	1631,53	1696,79	1764,66	1835,25	1908,66	1985,01	2064,42
III	880,00	915,20	959,69	989,86	1029,45	1070,64	1113,47	1126,30	1204,32	1204,32	1302,59	1354,71	1408,89	1465,26	1523,87	1584,83	1648,22	1714,14	1782,71	1854,02	1928,18	2005,31	2085,53	2168,95	2255,71	2345,94
IV	1000,00	1040,00	1081,61	1124,88	1169,87	1216,67	1265,31	1315,93	1368,57	1423,32	1480,23	1539,45	1601,02	1665,05	1731,66	1800,91	1872,95	1947,87	2025,78	2106,81	2191,08	2278,73	2369,88	2464,67	2563,26	2665,79
V	1136,36	1181,83	1229,08	1278,25	1329,38	1382,56	1437,87	1495,39	1555,20	1617,41	1682,10	1749,38	1819,36	1892,12	1967,81	2046,52	2128,37	2213,52	2302,07	2394,15	2489,91	2589,50	2693,08	2800,80	2912,84	3029,35
VI	1291,33	1342,99	1396,69	1452,56	1510,65	1571,09	1633,92	1699,28	1767,25	1837,94	1911,45	1987,91	2067,43	2149,28	2236,13	2325,57	2418,59	2515,34	2615,94	2720,57	2829,39	2942,57	3060,27	3182,69	3310,00	3442,39
VII	1467,41	1526,11	1587,16	1638,79	1716,66	1785,33	1856,74	1931,03	2008,26	2088,59	2172,14	2259,02	2349,39	2443,36	2541,09	2642,73	2748,43	2858,38	2972,70	3091,61	3215,27	3343,89	3477,64	3616,75	3761,42	3911,88
VIII	1667,52	1734,23	1803,60	1875,75	1950,77	2028,79	2109,95	2194,34	2282,11	2373,39	2468,32	2567,06	2669,74	2776,53	2887,59	3003,10	3123,23	3248,15	3378,06	3513,18	3653,71	3799,86	3951,86	4109,93	4274,32	4445,29
IX	1894,92	1970,73	2049,56	2131,52	2216,80	2305,47	2397,69	2493,59	2593,34	2697,06	2804,95	2917,14	3033,82	3155,18	3281,38	3412,65	3483,34	3622,68	3767,58	3918,29	4075,02	4238,02	4407,54	4583,84	4767,20	4957,89
X	2153,32	2239,47	2329,05	2422,21	2519,10	2619,86	2724,65	2833,64	2946,98	3064,86	3187,47	3314,96	3447,56	3585,46	3728,76	3878,06	4033,15	4194,50	4362,27	4536,76	4718,23	4906,96	5103,23	5307,37	5519,66	5740,45
XI	2446,97	2544,84	2646,65	2752,51	2862,62	2977,12	3096,19	3220,03	3348,83	3482,79	3622,11	3767,00	3917,67	4074,39	4237,37	4406,86	4583,13	4766,46	4957,12	5155,40	5361,62	5576,08	5799,13	6031,10	6272,34	6523,24
XII	2780,25	2891,88	3007,55	3127,85	3252,95	3383,08	3518,40	3659,14	3805,51	3957,73	4116,04	4280,68	4451,90	4629,97	4815,18	5007,79	5208,08	5416,41	5633,07	5858,40	6092,73	6336,45	6589,91	6853,50	7127,64	7412,75
XIII	3159,83	3286,24	3417,69	3554,39	3696,57	3844,44	3998,23	4158,14	4324,47	4497,44	4677,34	4864,43	5059,01	5261,37	5471,82	5690,70	5918,35	6155,06	6401,26	6657,30	6923,69	7200,54	7488,56	7788,10	8099,63	8421,61
XIV	3590,72	3734,34	3883,73	4039,05	4200,62	4368,63	4543,37	4725,11	4914,12	5110,67	5315,10	5527,72	5748,81	5978,76	6217,91	6466,62	6725,29	6994,31	7274,08	7565,04	7867,64	8182,34	8509,63	8850,02	9204,01	9572,18
XV	4080,37	4243,58	4413,32	4589,86	4773,45	4964,39	5162,96	5369,46	5584,28	5807,63	6039,94	6281,52	6532,78	6787,85	7065,86	7347,68	7642,45	7948,14	8266,05	8596,71	8940,58	9298,20	9670,14	10056,94	10459,22	10877,59

ANEXO I

Quadro Permanente da Câmara Municipal de Castro

G.O.	CARGO/FUNÇÃO	Nº. VAGAS	SALÁRIO BASE	NÍVEL
101	Oficial de Serviços	01	R$ 1.136,36	V
102	Auxiliar de Serviços	04	R$ 1.000,00	IV
103	Guardião	01	R$ 1.136,36	V
104	Recepcionista	02	R$1.136,36	V
105	Telefonista	01	R$1.136,36	V
106	Motorista	01	R$ 1.291,33	VI
201	Técnico de Informática	01	R$ 2.153,32	X
202	Técnico em Áudio e Vídeo	01	R$ 2.153,32	X
203	Técnico Administrativo	02	R$ 2.153,32	X
204	Técnico Financeiro	01	R$ 2.153,32	X
301	Analista Administrativo	01	R$ 3.590,72	XIV
302	Analista de Tecnologia da Informação	01	R$ 4.080,37	XV
303	Analista de Recursos Humanos	01	R$ 3.590,72	XIV
304	Analista Legislativo	02	R$ 3.590,72	XIV
305	Gestor Legislativo	01	R$ 3.590,72	XIV
306	Contador	02	R$ 4.080,37	XV
307	Administrador Geral	01	R$ 4.080,37	XV
308	Procurador Jurídico	01	R$ 4.080,37	XV
TOTAL DE CARGOS/FUNÇÃO	25			

Cargos de provimento em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Assessor Jurídico	CC1	R$ 6.464,43
Assessor Legislativo	CC2	R$ 3.948,74
Diretor da Contabilidade	CC2	R$ 3.948,74
Assessor de Comunicação Social	CC3	R$ 3.192,56
Assessor Parlamentar	CC4	R$ 2.432,42
Chefe do Setor Administrativo	CC3	R$3.192,56